



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP

PARECER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 680/2025

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL/SUPERINTENDÊNCIA - EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR: PREFEITO CÍCERO LUCENA
RELATOR: VEREADOR ODON BEZERRA**

I – RELATÓRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa–CCJRLP recebe, para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 680/2025, de autoria do Prefeito Cícero Lucena, que “AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL/SUPERINTENDÊNCIA - EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Assim, compete a esta Comissão, nos termos do art. 211 e § 1º, do art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, elaborar parecer sobre todos os processos que envolvam elaboração legislativa e sobre os demais expressamente indicados no Regimento.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – CONCLUSÃO

A matéria que se propõe a tratar a proposição legislativa é de suma importância para a Administração Pública Municipal, motivo pelo qual passo a analisar a constitucionalidade formal e material do projeto.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, ou seja, à iniciativa do projeto de Lei, a proposição advém do Poder Executivo, tratando-se de competência do prefeito, nos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP

moldes dos art. 165, III, da CF, bem como art. 167, inciso VI, da CF, e art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Também não se vislumbra vício formal de constitucionalidade quanto ao aspecto orgânico, pois dispõe de matéria de interesse exclusivamente local, ou seja, orçamento do ente federativo municipal, nos termos do art. 30, I, da CF.

O Prefeito Municipal de João Pessoa solicita a realocação de dotação orçamentária no corrente exercício, no valor total de R\$ 38.241.391,58 (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado à cobertura de programa e despesa de caráter continuado na Secretaria da Infraestrutura, nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração e na Secretaria de Gestão Governamental/Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB, conforme anexos abaixo, não havendo aumento no valor total do Orçamento do Município e respeitando a disponibilidade existente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP



Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11301	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
15.451.5099.631063	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3.3.90	1.7.59	12.000.000,00
			SUBTOTAL	12.000.000,00
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCPIO			
16101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
28.271.5280.512397	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - EGM/SEAD	3.1.90	1.5.00	13.200.000,00
28.272.5001.512400	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM - EGM/SEAD	3.1.91	1.5.00	4.000.000,00
			SUBTOTAL	17.200.000,00
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
09.272.5282.592400	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM - SEMOB	3.1.91	1.5.00	316.551,25
04.122.5001.592587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	3.1.90	1.5.00	8.561.174,09
09.271.5282.592626	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS - SEMOB	3.1.90	1.5.00	163.666,24
			SUBTOTAL	9.041.391,58
TOTAL GERAL				38.241.391,58

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos
Recursos Vinculados a Fundos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP



Anexo II

Redução

Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIPÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05101	PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO			
28.846.5049.057002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	1.5.00	12.000.000,00
			SUBTOTAL	12.000.000,00
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08101	SEPLAN - AÇÕES DE GOVERNO			
04.122.5370.082728	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90	1.5.00	5.000.000,00
		4.5.90	1.5.00	4.041.391,58
			SUBTOTAL	9.041.391,58
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11301	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
15.451.5099.631063	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	4.4.90	1.7.59	12.000.000,00
			SUBTOTAL	12.000.000,00
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71101	SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO			
16.482.5552.711617	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.4.90	1.5.00	5.200.000,00
			SUBTOTAL	5.200.000,00
TOTAL GERAL				38.241.391,58

***MODALIDADE DE APlicaÇÃO**
3.3.90 - APlicações diretas
4.4.90 - APlicações diretas
4.5.90 - APlicações diretas

****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos
Recursos Vinculados a Fundos



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP

Dessa forma, uma vez analisados os requisitos legais e constitucionais, cabe ao Chefe do Executivo da atual gestão estabelecer as prioridades atuais da Cidade de João Pessoa. Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade, legalidade e pelo respeito à regimentalidade e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, após a análise e em fundamento com o amparo legal e jurídico e das prerrogativas desta Comissão pertinente à matéria em apreço, esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária **680/2025**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2025.

A stylized signature in black ink that reads "Odon Bezerra".

ODON BEZERRA

Vereador - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CCJRLP

III – PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária **680/2025**, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das comissões, 18/11/2025.

Damásio Franca

Presidente

Valdir Trindade

Vice-Presidente

Carlão Pelo Bem

Membro

Durval Ferreira

Membro

Marcos Vinícius

Membro

Milanez Neto

Membro

Odon Bezerra

Membro